



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Esperantina-PI

Indicação Nº 49/2016

Indico à Exma. Sra. Prefeita Municipal de Esperantina, ouvido o Plenário, **que determine ao setor competente de sua administração, seja providenciada a desobstrução das calçadas em toda a área urbana de Esperantina.**

JUSTIFICATIVA

As ruas e calçadas são bens de uso do povo e as instalações de barreiras e/ou exposição de produtos impedem a acessibilidade das pessoas, principalmente os portadores de deficiência física, em claro descumprimento ao disposto nos arts. 13 a 15, 68, 71 e 72 da Lei nº 845/93, que instituiu o Código de Posturas do município de Esperantina.

A retirada deve incluir bens, produtos, banners, placas, faixas, objetos ou dispositivos delimitadores de estacionamento não permitidos, assim como toda e qualquer publicidade particular situada em canteiros centrais, calçadas, rótulas e demais bens de uso comum do povo, para que as pessoas possam transitar livremente a pé, de cadeiras de rodas, de muletas, com apoiadores, do jeito que tiverem que andar.

N. Termos,
P. Deferimento.

Plenário Vereador Gilberto Chaves,
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 8 de abril de 2016.

José Carvalho Pereira
- Kélio -
Vereador - PRTB